



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N 1.945/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONARÁ** e **PROMULGARÁ** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.945/2023, artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor efetivo designado para cumprir função de Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio será o valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), bem como, atualizações eventuais, aumento e revisão gerais anuais em vigor”.

Art. 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 1.945/2023, continuarão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES, 08 de janeiro de 2025.


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM